

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.048, DE 03 DE MARÇO DE 1997

Integra à legislação tributária estadual o Convênio ICMS 102, de 13 de dezembro de 1996, celebrado pelo Ministro da Fazenda e Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal, que prorroga os benefícios concedidos pelo Convênio ICMS 138, de 9 de dezembro de 1993, até 31 de dezembro de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso da competente que lhe é conerida pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica integrado à legislação tributária estadual o Convênio ICMS 102, de 13 de dezembro de 1996, celebrado pelo Ministro da Fazenda e Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal, na 84ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, que prorroga os benefícios concedidos pelo Convênio ICMS 138, de 9 de dezembro de 1993, até 31 de dezembro de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de março de 1997.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

JORGE ALEX NUNES ATHIAS

Secretário de Estado da Fazenda

DOE Nº 28.414, de 04/03/1997.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ